JURÍDICO



PROJETO DE LEI Nº 075,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a União, por intermédio da Gerência Regional do Patrimônio da União em São Paulo, nos termos da Minuta do Termo de Cooperação Técnica, constante do Anexo I - que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Convênio de Cooperação Técnica de que trata esta Lei tem por objetivo único e exclusivo a formulação e a implementação das atividades necessárias as ações de regularização fundiária e de provisão habitacional em imóveis da União situados no Município de Ilha Comprida, sendo que seu prazo de duração é de 24 (vinte e quatro) meses, o qual, de comum acordo entre as partes, pode ser prorrogado por igual período mediante aditivo, observado o estabelecido no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º.- Todas as condições para efetivação do presente Convênio de Cooperação Técnica, constam da minuta do Termo de Cooperação Técnica, que passa a fazer parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 4º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PEREFTIO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2009.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal